

01

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 18 / 09 / 03

 (Rubrica do Presidente)



Data: <u>18/09/03</u>	Número: <u>2572/03</u>

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2003

PERÍODO: 2003 A 2004
 PRESIDENTE: Juarez Tavares Matta VICE-PRESIDENTE: Edison Passarella
 1º SECRETÁRIO: Alexandre Bastos 2º SECRETÁRIO: Antônio Rizzo

ASSUNTO:
 Projeto de Lei nº 149/2003

INICIATIVA:
Edil José Carlos Sabadini

HISTÓRICO:
 Considera de utilidade Pública
 a Associação de Moradores e Amigos
 do bairro Ferroviários
 AMABAIF
 Derivado ao autor em 24.09.03
 OF/CM/GP nº 099/2003

LEITURA: 18 / 09 / 12.003
 1ª DISCUSSÃO: / /
 2ª DISCUSSÃO: / /
 APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
 Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE URGÊNCIA: / /
 APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____



02
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei Nº.....

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 149/2003
PROTOCOLO GERAL...: 2572/2003
DATA PROTOCOLO...: 18/09/2003

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E
AMIGOS DO BAIRRO FERROVIÁRIOS -
AMABAIF.**

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Ferroviários, localizada à rua Fernando de Abreu, s/nº, bairro Ferroviários, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 16 de setembro de 2003.


JOSÉ CARLOS SABADINI
Vereador do PTB



03

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Srs. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração e deliberação de Vossas Excelências, o incluso projeto de lei que **considera de utilidade pública a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Ferroviários – AMABAIF.**

A Associação de Moradores e Amigos do Bairro Ferroviários, sociedade civil de duração indeterminada, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade, vem desde sua fundação notabilizando-se pela defesa e melhoria de vida dos moradores do referido bairro.

Sua luta, entretanto, extrapola as fronteiras deste bairro e ganha dimensões municipais quando se trata da defesa da cidadania e outros assuntos inerentes a Cachoeiro de Itapemirim.

É muito comum as vezes que os membros desta entidade foram vistos em atos públicos, debates ou seminários onde se pensava a cidade como um todo.

Sua principal finalidade é congrega os moradores do bairro, para representar e defender seus interesses perante o poder público em relação à alimentação, vestuário, habitação, transporte, saúde, educação, urbanismo, ecologia, segurança, trabalho, uso do solo, lazer e o pleno exercício das liberdades democráticas.

Por tudo isso e pelo que ainda poderá colaborar com a municipalidade, a AMABAIF merece, sem nenhuma dúvida, a concessão do título de entidade pública.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 16 de setembro de 2003.


JOSÉ CARLOS SABADINI
Vereador do PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04

Projeto de Lei Nº.....

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...:
PROTOCOLO GERAL...:
DATA PROTOCOLO...:

149/2003
2572/2003
18/09/2003

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E
AMIGOS DO BAIRRO FERROVIÁRIOS -
AMABAIF.**

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Ferroviários, localizada à rua Fernando de Abreu, s/nº, bairro Ferroviários, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 16 de setembro de 2003.


JOSÉ CARLOS SABADINI
Vereador do PTB



05

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Srs. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração e deliberação de Vossas Excelências, o incluso projeto de lei que **considera de utilidade pública a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Ferroviários – AMABAIF.**

A Associação de Moradores e Amigos do Bairro Ferroviários, sociedade civil de duração indeterminada, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade, vem desde sua fundação notabilizando-se pela defesa e melhoria de vida dos moradores do referido bairro.

Sua luta, entretanto, extrapola as fronteiras deste bairro e ganha dimensões municipais quando se trata da defesa da cidadania e outros assuntos inerentes a Cachoeiro de Itapemirim.

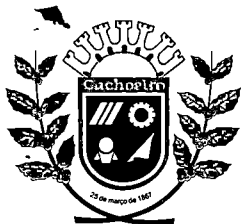
É muito comum as vezes que os membros desta entidade foram vistos em atos públicos, debates ou seminários onde se pensava a cidade como um todo.

Sua principal finalidade é congrega os moradores do bairro, para representar e defender seus interesses perante o poder público em relação à alimentação, vestuário, habitação, transporte, saúde, educação, urbanismo, ecologia, segurança, trabalho, uso do solo, lazer e o pleno exercício das liberdades democráticas.

Por tudo isso e pelo que ainda podera colaborar com a municipalidade, a AMABAIF merece, sem nenhuma dúvida, a concessão do título de entidade pública.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 16 de setembro de 2003.


JOSÉ CARLOS SABADINI
Vereador do PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

106-
R

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº 149/2003.
INICIATIVA: EDIL JOSÉ CARLOS SABADINI

À MESA DIRETORA,
SENHOR PRESIDENTE

EMENTA

O Projeto “considera” de utilidade pública a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Ferroviários – AMABAIF.

OBSERVAÇÃO QUANTO À REDAÇÃO DO PROJETO

O Legislador Municipal dispõe: “Considera de Utilidade Pública” e no Art. 1º - “Fica considerada de....” . Melhor seria se usasse a expressão legal de **Declaração de Utilidade Pública.**

DA LEGISLAÇÃO

A declaração de Utilidade Pública pressupõe o reconhecimento de que determinada Entidade cumpre uma função social sem fins lucrativos. São as entidades filantrópicas.

Há tempos esta declaração tinha caráter honorífico e cívico somente. Hoje, estas entidades são beneficiadas com vantagens fiscais e financeiras, como isenções fiscais, recebimento de subvenção, auxílio ou doações.

Assim, preservando o interesse público e as Leis Federais, tem-se às seguintes condições a serem seguidas:

- 1º- Que a Entidade tenha personalidade jurídica;
- 2º- Cópia do seu Estatuto devidamente registrado no órgão competente – Cartório de Registro civil das Pessoas Jurídicas;
- 3º- Tenha estado em normal funcionamento há, pelo menos, três anos imediatamente anteriores, com a exata observância dos Estatutos (atestado pelo Representante do Ministério Público Estadual).
- 4º- Comprove não ter fins lucrativos, nem remunerar seus Diretores ou Conselheiros;
- 5º- Comprove através de relatórios anuais, as atividades filantrópicas desenvolvidas;

R



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-07-
B

6º- Cópia da Ata de eleição e posse da Diretoria em exercício, devidamente autenticada pelo Cartório acima referido;

7º- Cópia do CGC.

Conforme requer a Lei Federal nº 91, de 28/08/1935 e os Decretos Federais nºs. 50.517, de 02/05/1961 e o 60.931, de 04/07/1967.

CONCLUSÃO

O Edil não anexou documentos que comprovam estar a Entidade apta a adquirir tal benefício e o texto da proposição carece de modificação.

Diante disso, sugiro a remessa ao autor para as providências necessárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de setembro de 2003.

Margareth d'Assumpção Mata
MARGARETH TAVARES D'ASSUMPCÃO MATA
OAB/ES Nº 6598



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08

OF/CM/GP Nº. 099 / 2003

DOCUMENTOS GAP.	
NUMERO PROPRIO...:	99/2003
PROTOCOLO GERAL...:	2656/2003
DATA PROTOCOLO...:	25/09/2003

Ao
Edil José Carlos Sabadini
Vereador - PTB

Senhor Vereador,

Estamos remetendo ao autor o Projeto de Lei nº 149/2003 para devida complementação, conforme Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim –ES, 24 de setembro de 2003.

JUAREZ TAVARES MATTA
Presidente

JUNTADAS:

Protocolado com 05 folhas

- 1 - 24 / 09 / 2003 - Parecer jurídico - fls. 06 e 07 *AR*
- 2 - 25 / 09 / 2003 - OF/CM/6P n: 099/03 - fl. 08
- 3 - / / -
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -